DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2870, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2846/2022.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 665 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental..... 31.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 666 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche... 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 667 - 12.365.0010.2042.0000 FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar... 255.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 021 - 04.122.0003.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 022 - 04.122.0003.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 305 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 306 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 309 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 310 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 311 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 312 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 313 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 314 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -20.000,00
3.3.90.46.01 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 316 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 317 - 10.302.0015.2028.0000 Atendimento Odontológico Municipal..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2871, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2847/2022.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 032 - 04.122.0003.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... 170.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 061 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020404 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 088 - 08.243.0018.2013.0000 Atenção Integral à Criança e ao Adolescente..... 10.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 191 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... 10.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficha: 192 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... 20.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 220 - 10.301.0014.1001.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
..... 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 244 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 246 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 294 - 10.302.0015.2027.0000 Atedimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... 100.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 345 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 373 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... 45.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021010 DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 512 - 12.306.0012.2050.0000 Merenda Escolar do Ensino Fundamental..... 55.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021414 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 625 - 18.541.0028.2063.0000 Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente
..... 260.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 638 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo
Ficha: 660 - 27.695.0030.2073.0000 Desenvolvimento do Turismo..... 160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 047 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 049 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 053 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 056 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 063 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 064 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020303 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 076 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 077 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020404 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 097 - 08.243.0018.2014.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 122 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 160 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.... -20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 186 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 206 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 223 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 225 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 231 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 251 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS..... -55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 252 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS..... -49.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 338 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 343 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 370 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 376 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 383 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -340.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 384 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 420 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB- Profissionais da Educação - Fundamental -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2872, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2847/2022.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021414 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 668 - 18.541.0028.2063.0000 Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente..... 360.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo
Ficha: 669 - 27.695.0030.2073.0000 Desenvolvimento do Turismo..... 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2878, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Regulamenta a Campanha de Arrecadação instituída pela Lei nº 2644, de 28 de dezembro de 2018, para o exercício de 2022".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2022 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1º - Por "pagamento integral" considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 16 de dezembro de 2022.

§ 2º - Os contribuintes que celebrarem parcelamento de débito, só terão direito à participação no sorteio, se quitarem o referido parcelamento, até a data estabelecida no § 1º deste artigo.

Artigo 2º - A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, nas seguintes quantidades:

I – pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons relativos ao numero de parcelas prevista para pagamento parcelado;

II – pagamento em parcelas: para cada parcela paga receberá um cupom;

III – pagamento de parcelamento de debito: receberá um cupom relativo a cada parcela lançada no exercício a que se refere a divida;

IV – pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar nº 78, de 22 de dezembro de 2017, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º - Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal com o comprovante de pagamento para retirar os cupons.

§ 2º - Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3º - No caso de perca do comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal não entregará cupons ao contribuinte.

§ 4º - Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município e a data de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

Parágrafo único – Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Artigo 4º - O sorteio será realizado em data a ser definida com a distribuição dos seguintes brindes:

a) 1º prêmio: Uma Tv LED 50” Polegadas
b) 2º prêmio: Uma Tv LED 50” Polegadas
c) 3º prêmio: Uma Tv LED 50” Polegadas
d) 4º prêmio: Uma Tv LED 50” Polegadas
e) 5º prêmio: Uma Tv LED 50” Polegadas
f) 6º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
g) 7º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
h) 8º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
i) 9º prêmio: Um Forno Microondas
j) 10 prêmio: Um Forno Microondas

Artigo 5º - O sorteio será realizado iniciando-se pelo décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1º - Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, o prêmio será doado ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município.

Artigo 6º - O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do numero de tributos pagos.

Parágrafo único – Se o mesmo contribuinte for contemplado mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de fevereiro de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Município de Riolândia – SP.
Sorteio de Brindes Lei Municipal nº 2644/2018
Decreto nº 2878/2022
CUPOM

NOME: _____
RUA: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CÓD. IMOVEL: _____ FONE: _____
PAGAMENTO: ( ) Única ( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª

O preenchimento de todas as informações é obrigatório

Data do Sorteio: em data a ser definida
Local: em local a ser definido

Premiação:
1º - Uma Tv LED 50” Polegadas
2º - Uma Tv LED 50” Polegadas
3º - Uma Tv LED 50” Polegadas
4º - Uma Tv LED 50” Polegadas
5º - Uma Tv LED 50” Polegadas
6º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
7º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
8º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s
9º - Um Forno Microondas
10 - Um Forno Microondas